

Violência Doméstica Contra Mulher

Autor(res)

Nayara Gonzaga Sanford Carneiro
Luciana Da Costa Alves

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

VIOLENCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Luciana Da Costa Alves
Prof: Orientadora Nayara Stefanny Gonzaga
Faculdade Anhanguera de Paragominas
Curso: Direito

RESUMO

A violência contra a mulher não é um fato recente. Todavia configura-se como um dos mais graves problemas a serem enfrentados, sendo um dos maiores desafios sociais dos últimos tempos. Neste sentido, o presente trabalho tem como objetivo promover um diálogo acerca das formas de violência praticadas no contexto das relações de gênero, investigando como as dessemelhanças nas relações de poder se estabelecem na contemporaneidade. Acredita-se que a discussão deste tema possibilite a compreensão dos fatores que desencadeiam os atos de violência, bem como a identificação dos mecanismos da relação conjugal conflituosa.

Palavras-Chave: Gênero. Relações de Poder. Violência contra Mulher.

Objetivo

1. INTRODUÇÃO

Apesar de muitas vezes a violência doméstica não ser amplamente discutida como tal, ela representa mais de um terço das mulheres de todo o mundo são agredidas física ou sexualmente. Este mesmo relatório conclui que cerca de 38% das mulheres agredidas foram vítimas da expressão máxima da violência cometida por seus parceiros: o homicídio (OMS, 2013).

Material e Métodos

2. DESENVOLVIMENTO

No que tange à violência contra a mulher, a ONU, em 1993, através da Conferência de Direitos Humanos dá uma definição ao termo. Violência contra a mulher é definida como: Todo ato de violência de gênero que resulte em, ou possa resultar em dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico da mulher. Trata-se de diversas formas de violência que podem ocorrer nesse espaço e que, muitas vezes, não são percebidas como violência por não deixarem marcas corporais, embora machuquem profundamente o psicológico da vítima.

2.2 RELAÇÕES DE GÊNERO X RELAÇÕES DE PODER

A violência direcionada à mulher consiste em todo ato de violência de gênero que resulte em qualquer ação física, sexual ou psicológica, incluindo a ameaça. E dentre as formas de violência contra a mulher, encontra-se a doméstica (GOMES, et al., 2007). Para Cavalcanti (2005), a violência contra mulher deve ser compreendida como uma relação de poder em que a vítima é subjugada pelo homem.

Resultados e Discussão

2.3 A Lei Maria da Penha

A Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006, nomeada Lei Maria da Penha pelo então presidente da República, Luiz Inácio Lula Da Silva, remete a pauta da violência doméstica e familiar em nossa sociedade brasileira. Faz-se necessário colocar que a atuação dos movimentos das minorias, como o das mulheres na luta por suas causas, se fizeram presentes e somaram à penalidade sofrida pelo Brasil em nível internacional, pela não condenação do ex-marido da biofarmacêutica cearense, Maria da Penha Maia, devido às tentativas de assassiná-la. Desde então, com sua formulação resultante da força de integrantes do movimento feminista e demais mulheres de todo o Brasil, nota-se um novo paradigma diante da problemática referente à violência contra a mulher (CARNEIRO & FRAGA, 2012).

Conclusão

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência doméstica contra a mulher tem se apresentado como um dos maiores desafios sociais dos últimos tempos. Diversos fatores culturais e psíquicos podem motivar e contribuir para a ocorrência da violência conjugal, as noções de masculinidade e virilidade, a ideia de defesa da honra, o uso de substâncias psicoativas, os sentimentos de rivalidade, ciúme, amor, ódio, a intolerância à traição entre outros que podem gerar a agressão ou até mesmo causar a morte da vítima.

Referências

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CAVALCANTI, Stela Valéria Soares de Farias. A violência doméstica como violação dos direitos humanos. Jus Navigandi, Teresina, ano 10, n. 901, 21 dez. 2005. Disponível em: . Acesso em: 29 nov. 2013.
- HEISE, L.; PITANGUY, J.; GERMAIN, A. Violencia contra la mujer: la carga oculta sobre la salud. Washington DC: Organización Panamericana de la Salud/ Organización Mundial de la Salud, 1994.
- SANTIAGO, Rosilene Almeida; COELHO, Maria Thereza Ávila Dantas. O crime passional na perspectiva de infratores presos: um estudo qualitativo. Psicol. estud., Maringá, v. 15, n. 1, Mar. 2010 .
- CARNEIRO, Alessandra Acosta; FRAGA, Cristina Kologeski. A Lei Maria da Penha e a proteção legal à mulher vítima em São Borja no Rio Grande do Sul: da violência denunciada à violência silenciada. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 110, p. 369-397, Jun. 2012.